

LEI Nº 1.033 /06, de 19 de setembro de 2006

EMENTA: Altera a Lei Nº 1.003/06, de 30 de janeiro de 2006 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pesqueira, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - O Art.4º da Lei Nº 1.003/06, de 30.01.2006 passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Os Médicos Plantonistas Urgentistas integrantes do quadro efetivo do Município receberão **GRATIFICAÇÃO COMPLEMENTAR** a ser paga em valor equivalente a 50% do vencimento/ salário base do referido profissional, com recursos próprios do Município, além da gratificação SIH/FAE, proveniente do SUS”.*

Parágrafo Único - Quando da realização de serviços de evolução, aos sábados e domingos, os Médicos Plantonistas Urgentistas receberão gratificação adicional de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).

ART. 2º - As gratificações de que trata o artigo anterior serão pagas tão somente quando o servidor / empregado esteja sob o regime de plantão, não havendo direito à integração das mesmas para qualquer fim em havendo alteração no regime de trabalho do beneficiário.

ART. 3º - O Decreto de concessão do reajuste, autorizado por Lei, será instruído com o demonstrativo do impacto orçamentário e financeiro determinado pela Lei Complementar nº 101/2000, para o exercício de 2006 e para os dois seguintes.



ART. 4º - As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas pelas dotações orçamentárias destinadas às despesas com pessoal civil, consignadas no orçamento do Município de 2006 e seguintes.

ART. 5º - Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação.

ART. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 19 de setembro de 2006.


João Eudes Machado Tenório
Prefeito